



LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 10/2020 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES)

DATA E HORA DA ABERTURA: 06/03/2020 às 08:15 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 10/2020 – M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 52

O **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Observação quanto a participação:

- a) A presente licitação atende ao contido na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, e destina-se a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- b) As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Cêú Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **06/03/2020**, às **08:15 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cêú Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Cêú Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br.

**3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo **III** - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos itens;

Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo **VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo **VIII** – Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

Anexo **IX** – Modelo de Declaração de Nepotismo;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro, compreendendo:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- Poderá participar da presente licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Portes, MEI;**

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- e) Empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 10/2020

DATA DE ABERTURA: 06/03/2020, às 08:15 horas.

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida **marca** em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

- a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
- b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 10/2020

DATA DE ABERTURA: 06/03/2020, às 08:15 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO – CNPJ



9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas **que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto ; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento ;
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
III - Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF ;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
X - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XI - Declaração de idoneidade (Anexo V)
XII – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

9.7. As empresas com **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto ; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de



eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União</u> OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
IX - Declaração de idoneidade (Anexo V)
X – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia



autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (modelo do Anexo II).

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

13.5 – A licitante que não se fizer representada, poderá encaminhar a declaração do item 13.1 e os respectivos envelopes 1 e 2, até a data e hora estabelecida para o início da sessão.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou indicação de marca/modelo nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;

c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) Apresentar preço manifestadamente inexecutável.

14.6 - **A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços para cada item/lote, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.**

14.7 - **Após a analisada a condição do item 14.6,** o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.



14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados, **exceto mediante justificativa.**

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. **Procedendo, o Pregoeiro, em seguida negociação com a empresa de menor lance para obter preço mais vantajoso para a Administração;**

15.6 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.7 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

16.2 - Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando microempresa e empresa de pequeno porte;

b) O preço contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

d) **Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.**

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuada a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;

19.2 – O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 – A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 - O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face de fato superveniente e desconhecido das partes.

20.4 – O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 1.055.635,35 (um milhão, cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;



21.2- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega (carga e descarga).

21.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

21.5 - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

22. PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas

Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) equipamento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;

d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do Registro de Preços.

24. PENALIDADES

24.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

24.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 24.1.

24.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

24.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.4 – A sanção prevista no inciso II do item 24.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

24.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 24.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Obs. Para elaboração da proposta utilizar o arquivo MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 10/2020 – RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, encaminhado em anexo ao edital.)

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 10/2020 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), ____ de ____ de ____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses), objeto do Pregão nº 10/2020

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Valor total da Proposta						

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**mínimo 60 dias**) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características solicitadas no Edital.

Os produtos serão entregues no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao município.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 10/2020

O representante legal da Empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 10/2020, instaurado pelo Município de Céu Azul,
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos produtos Pregão nº 10/2020 – Forma Presencial

ESPECIFICAÇÕES:

- Por se tratar de procedimento licitatório de Registro de Preços, a Administração não possui obrigatoriedade de retirar todas as quantidades abaixo relacionadas sendo estas Estimadas;
- O prazo para retiradas de materiais cujos preços foram registrados será de **12 (doze) meses**, devendo por esse período o fornecedor manter os preços ofertados.
- Os produtos deverão ser de ótima qualidade. Os produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração deverão ser substituídos pelo fornecedor. Os produtos cotados com marca de péssima qualidade podem ser rejeitados pela Administração mesmo após a Assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas através de Ordem de Compras e entregues nos locais indicados na Ordem de Compras, devendo a entrega ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias.
- Todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.
- Para os itens **TIJOLO**, deverá constar certificado do INMETRO e normatizado com ISO 9001.
- **ATENÇÃO:** Com o intuito de agilizar o processamento do pregão, solicitamos que os proponentes utilizem a planilha (**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 10/2020 – RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**) encaminhada em anexo ao edital para elaborar sua proposta, e além da proposta impressa tragam o arquivo da planilha para a sessão da licitação. A fim de ser realizada a importação direta dos preços ofertados. A não apresentação do arquivo digital ou ser impossível a realização de sua leitura não será motivo de desclassificação, sendo então carregados os preços manualmente direto da proposta escrita. Em hipótese alguma a proposta em arquivo substituirá a proposta escrita em papel, Caso ocorra divergência entre a proposta escrita e o arquivo entregue será considerado como válido o valor constante na proposta escrita;

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário
1	15	PCT	abraçadeira branca de nylon 200 x 3,6 mm - com 100 unidades	32,50
2	15	PCT	Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades	38,13
3	17	Uni	Abraçadeira grande RS/F 16-19	2,21
4	17	Uni	Abraçadeira média 13-16	2,24
5	102	Uni	Abraçadeira nylon 300 x 6 mm	43,66
6	15	Uni	Abraçadeira para cabo de aço 1/2	7,19
7	15	Uni	Abraçadeira para cabo de aço 5/8	9,16
8	37	Uni	Abraçadeira pequena 8-13	1,81
9	2	Uni	Alicate amperímetro até 1000 wats - 127 vts	183,64
10	13	Uni	Alicate com cabo emborrachado "8"	26,67
11	7	Uni	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado de 1000V	38,18
12	7	Uni	Alicate de corte com cabo isolado de 1000 v	39,34
13	7	Uni	Alicate de pressão	36,43
14	4	Uni	Alicate de trava - bico curvo	36,22
15	4	Uni	Alicate de trava - bico reto	35,99
16	2	Uni	Alicate desencapadora para fios e cabos com bitola de 0,5 a 10mm para terminais tipo fêmea e macho	46,93
17	65	Uni	Anel de vedação vaso sanitário universal	12,72
18	1	RL	Arame farpado rolo com 500 m	435,95

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

19	6	RL	Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt	566,52
20	65	KG	Arame Recoado nº 18	13,18
21	21	Uni	Arco para serra de cortar ferro	21,77
22	270	M3	Areia média limpa, seca, sem impurezas	88,33
23	105	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC2	22,97
24	105	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC3	34,82
25	105	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola interno	11,90
26	80	Uni	Arruela 3/8	0,35
27	110	Uni	Arruela lisa 1/2	0,57
28	110	Uni	Arruela lisa 1/4	0,29
29	110	Uni	Arruela lisa 3/8	0,36
30	79	Uni	Assento sanitário convencional formato redondo	28,58
31	3	Uni	Balde metálico para concreto com alça capacidade 10 lt	21,96
32	3	Uni	Balde para concreto com alça, capacidade 12 litros, com encaixe para mão na parte inferior, com marcação interna para medição do material, em polipropileno	22,78
33	12	Uni	Bandeja para pintura	8,30
34	30	Uni	Barra roscada 1/2	13,70
35	30	Uni	Barra roscada 1/4	5,31
36	30	Uni	Barra roscada 3/8	8,79
37	30	Uni	Barra roscada 5/16	7,10
38	56	Uni	Batente com vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	95,27
39	10	Uni	Borracha de silicone tubo com 280 grs	18,95
40	5	Uni	Broca 10 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	22,42
41	7	Uni	Broca 12 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	25,74
42	5	Uni	Broca 4mm para ferro	5,57
43	7	Uni	Broca 6 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	13,86
44	9	Uni	Broca 8 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	17,46
45	7	Uni	Broca de aço alvenaria 25 mm	74,00
46	7	Uni	Broca de aço alvenaria 30 mm - serra copo	81,14
47	7	Uni	Broca de aço alvenaria 40 mm - serra copo	92,66
48	7	Uni	Broca de aço alvenaria 53 mm - serra copo	138,24
49	5	Uni	Broca de ferro 8 mm	13,54
50	7	Uni	Broca de vídea 10mm	18,14
51	7	Uni	Broca de vídea 6mm	8,62
52	5	Uni	Broca de vídea 8 mm	11,42
53	5	Uni	Broca Mourão 1/4	37,80
54	7	Uni	Broca para ferro de 10 mm	22,56
55	7	Uni	Broca para ferro de 12 mm	28,37
56	7	Uni	Broca para ferro de 6mm	9,27
57	5	Uni	Broca para mourão 1/2	81,00
58	5	Uni	Broca para mourão 3/4	86,00
59	5	Uni	Broca para mourão 5/16	45,70
60	10	Uni	broca	7,00
61	62	CX	Bucha 12 mm - cx com 10 unidades	3,21
62	60	CX	Bucha 6 mm - cx. com 10 unidades	1,83
63	62	CX	Bucha 8 mm - cx. com 10 unidades	2,23

**MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

64	60	CX	Bucha nº. 10 - cx com 10 unidades	2,77
65	120	MT	Cabo de aço 1/2 galvanizado	14,88
66	100	MT	Cabo de aço 1/4" galvanizado	7,92
67	100	Uni	Cabo de aço 3/8" galvanizado	14,06
68	100	MT	Cabo de aço 5/16" galvanizado	8,37
69	100	MT	Cabo de aço 5/8" - galvanizado	23,93
70	10	Uni	Cabo de enxadão	23,46
71	10	Uni	Cabo de escavadeira	23,74
72	540	MT	Cabo flexível 2 x 2.5mm P.P.	4,36
73	540	MT	Cabo flexível 3 x 4 mm P.P.	9,14
74	10	Uni	Cabo p/ enxada	21,12
75	10	Uni	Cabo para pá	23,54
76	10	Uni	Cabo para picareta	18,47
77	38	Uni	Cadeado 20 mm	13,09
78	38	Uni	Cadeado 25mm	15,07
79	48	Uni	cadeado 30 mm	18,20
80	42	Uni	Cadeado 35mm	22,65
81	38	Uni	Cadeado 45 mm	27,58
82	35	Uni	Cadeado 60mm	43,44
83	11	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 1000 litros	455,00
84	10	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 500 litros	339,00
85	5	Uni	Caixa de água - capacidade de 15.000 litros com tampa - Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme norma NBR 13210 da ABNT. Procedimentos de instalação conforme norma NBR 5626 da ABNT - Garantia mínima de 6 meses	5.698,00
86	78	Uni	Caixa de descarga 9 litros, padrão externa, cor branca com suporte flexível - em plástico cor branca	37,42
87	22	Uni	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	78,57
88	15	Uni	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade	48,94
89	5	Uni	Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 5 gavetas	113,42
90	180	SC	Cal Hidratada c/ 20 kg	10,91
91	45	Uni	Cal líquido c/ 1 lt	13,23
92	1.023	SC	Cal para pintura externa com 8 kg	9,75
93	110	BR	Cano 100 mm c/ 6 metros	60,65
94	90	BR	Cano 150 mm - barra 6 m	156,86
95	30	MT	Cano 2", com parede de 2,65mm - galvanizado	83,00
96	92	BR	Cano 20 mm - Barra 6 mt	17,95
97	130	BR	Cano 40 mm - Barra de 6 mt - soldável	66,50
98	90	BR	Cano 50 mm - Barra de 6 metros - soldável	74,91
99	90	BR	Cano de esgoto 40 mm - Barra com 6 mt	26,70
100	100	BR	Cano de esgoto 50 mm - Barra com 6 mt	51,48
101	90	BR	Cano de esgoto 75 mm - Barra 6 m	56,35
102	97	Uni	Cano PVC 25mm, c/ 6 metros para água	20,95
103	80	BR	Cano PVC 32mm, com 6 metros	39,93
104	80	BR	Cano PVC 75 mm soldável - barra c/ 6 m	143,65
105	30	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 25 cm	11,36
106	30	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões	13,14

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

			aproximadas 30 cm	
107	10	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 40 cm	18,00
108	50	Uni	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	8,66
109	30	Uni	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto	36,53
110	30	Uni	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	2,14
111	30	Uni	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	3,71
112	30	Uni	Cap (tampão) para cano de 75 mm esgoto	7,23
113	20	Uni	Cap 20 mm	1,98
114	32	Uni	Cap 25 mm soldável	2,18
115	32	Uni	Cap 32 mm - soldável	2,81
116	32	Uni	Cap 40 mm - soldável	3,51
117	32	Uni	Cap 50 mm - soldável	7,22
118	40	Uni	Cap 60 mm - soldável	12,63
119	5	Uni	Carretel de Arame de solda mig 0,8 mm com carretel de plástico	258,22
120	5	Uni	Carrinho de mão /pneu c/ câmara com caçamba em chapa de metal	117,85
121	3	Uni	Cavadeira articulada 2 cabos bico quadrado - grande	89,00
122	5	Uni	Cavadeira boca de lobo	49,27
123	5	Uni	Cavadeira com cabo reta	44,33
124	2	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 19 mm 3/4 pesada	39,60
125	2	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 22 mm 3/4 pesada	47,67
126	2	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 24 mm 3/4 pesada	57,09
127	2	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 27 mm 3/4 pesada	52,38
128	2	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 28 mm 3/4 pesada	65,70
129	2	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 30 mm 3/4 pesada	58,80
130	2	Uni	Chave biela 19mm (L)	30,13
131	4	Uni	Chave cano grande 24"	97,83
132	7	Uni	Chave cano médio 14"	59,05
133	5	Uni	Chave combinada 1 3/8	44,52
134	5	Uni	Chave combinada 1 5/16	78,13
135	5	Uni	Chave combinada 1 1/16	42,71
136	5	Uni	Chave combinada 1 1/2	29,27
137	5	Uni	Chave combinada 1 1/4	55,05
138	5	Uni	Chave combinada 1 1/8	35,93
139	5	Uni	Chave combinada 1/2	13,00
140	5	Uni	Chave combinada 10	11,30
141	5	Uni	Chave combinada 11/16	21,55
142	5	Uni	Chave combinada 13	9,63
143	5	Uni	Chave combinada 13/16	28,77
144	5	Uni	Chave combinada 14	12,99
145	5	Uni	Chave combinada 15/16	35,65
146	5	Uni	Chave combinada 17	14,25
147	5	Uni	Chave combinada 19	18,71
148	5	Uni	Chave combinada 2"	54,26
149	5	Uni	Chave combinada 22	21,08
150	5	Uni	Chave combinada 24	24,78
151	5	Uni	Chave combinada 3/4	27,56
152	5	Uni	Chave combinada 3/8	11,08
153	5	Uni	Chave combinada 33 mm	75,17

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

154	5	Uni	Chave combinada 5/8	25,31
155	5	Uni	Chave combinada 7/16	24,95
156	5	Uni	Chave combinada 7/8	31,00
157	5	Uni	Chave combinada 9/16	20,23
158	7	Uni	Chave de fenda 1/4 x 6 com cabo de plástico	10,71
159	7	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 3,0 x 75mm	30,05
160	7	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 100 mm	34,12
161	8	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 75mm	34,45
162	6	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 6,5 x 150mm	46,85
163	5	Uni	Chave de Roda 27X30	92,61
164	8	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/8 x 60mm	39,99
165	7	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/4 x 100mm	43,85
166	8	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 3/16 x 80mm	42,47
167	6	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 5/16 x 150mm	44,80
168	5	Uni	Chave sextavada aberta 10 x 11mm	16,18
169	5	Uni	Chave sextavada aberta 12"x14	17,14
170	5	Uni	Chave teste capacidade de 100 a 500V - 1/8 x 2.1/2	7,92
171	13	Uni	Cilindro para porta de aço com 2 chaves	24,37
172	540	SC	Cimento c/ 50 kg -- CP2Z32	35,24
173	15	Uni	Cinta de elevação 3t 5m	203,45
174	15	Uni	Cinta de elevação 4t 3m	294,14
175	10	Uni	Clip para cabo flexível 1/2"	8,09
176	10	Uni	Clip para cabo flexível 1/4"	2,76
177	10	Uni	Clip para cabo flexível 3/8"	5,60
178	10	Uni	Clip para cabo flexível 5/16"	3,33
179	10	Uni	Clip para cabo flexível 5/8"	9,40
180	30	Uni	Cola de contato, composição base de solvente para colagens de piso emborrachados, - Lata com 370 Grs	31,65
181	35	TB	Cola para cano tubo pequeno 17 g	3,32
182	2	Uni	Colher de pedreiro n. 10	20,47
183	70	Uni	Coluna armada em ferro 5/16 6 metros	81,40
184	45	Uni	Cone entérico, fabricado em material poliuretano, semi flexível, com duas faixas refletivas, ele deve ser nas cores laranja com branco, pesar aproximadamente 5 kg e ter 0,75 cm de altura	91,10
185	24	Uni	Conector para engate rápido rosca 1/4 NPT, encaixe 1/4, aço zincado	6,17
186	118	Uni	Corante líquido 50 ml - cores diversas	5,14
187	15	KG	Corda de seda branca, trançada 2 mm	63,95
188	20	KG	Corda de seda nº 5	48,86
189	20	KG	Corda trançada 8 mm	51,60
190	10	KG	Corrente de ferro n. 12,5 m²	27,02
191	10	KG	Corrente de ferro n. 4,8 m²	16,12
192	10	KG	Corrente de ferro n. 6,5 m²	29,16
193	10	KG	Corrente de ferro n. 9,5 m²	27,37
194	5	Uni	Disco de corte para maquina - para madeira tamanho padrão 4 1/2	23,78

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

195	5	Uni	Disco de corte para maquina para cerâmica tamanho padrão 4 1/2	22,48
196	20	Uni	Disco de desbaste 9"	27,70
197	20	Uni	Disco de desbaste para lixadeira 7"	17,62
198	20	Uni	Disco de policorte 12"	24,61
199	20	Uni	Disco de policorte 7"	9,96
200	20	Uni	Disco policorte 3" 1/18x3/8	9,42
201	49	Uni	Dispensador de papel toalha interfolhado	44,98
202	40	PAR	Dobradiça 3"	6,29
203	10	Uni	Dobradiça para portão grande nº 5	31,15
204	10	Uni	Dobradiça para portão média nº 3	16,90
205	14	Uni	Dobradiça para portão pequena nº 1	10,41
206	20	KG	Eletrodo de solda elétrica 2,5m²	27,42
207	20	KG	Eletrodo de solda elétrica 3,25	27,69
208	20	KG	Eletrodo de solda elétrica 4m²	28,55
209	45	Uni	Emenda "H" para forro de PVC - Emenda com 4 metros	26,55
210	25	Uni	Emenda para mangueira 1/2	2,47
211	85	Uni	Engate flexível 1/2 x 40cm	6,48
212	45	Uni	Engate flexível 1/2 x 60cm	10,08
213	34	Uni	Engate rápido para mangueira de jardim 1/2 polegada	5,72
214	10	Uni	Engate rápido rosca 1/4 NPT interna fêmea, encaixe 1/4 aço zincado	31,00
215	10	Uni	Engraxadeira grande 7 Kg	167,61
216	10	Uni	Engraxadeira manual 500 gr	73,70
217	2	Uni	Enrolador de mangueira móvel, com duas rodas, com capacidade mínima para mangueira 3/4" de 25 metros em polopropileno e tubo de alumínio	148,70
218	10	Uni	Enxada 1 1/2 caras	24,03
219	10	Uni	Enxada duas caras	21,98
220	5	Uni	Enxadão com cabo	45,40
221	7	Uni	Escada de abrir com 7 degraus em alumínio	183,40
222	4	Uni	Escada de alumínio 9 degraus	333,00
223	4	Uni	Escada extensiva 10 degraus	512,75
224	3	Uni	Escada extensiva 12 degraus	595,13
225	2	Uni	Escova circular de aço carbono, de 6" espessura 1/2", furo de 5/8	42,00
226	5	Uni	Escova de aço rotativa para esmerilho	41,79
227	100	ML	Espelho de 15 cm para beiral o metro linear	9,00
228	70	Uni	Espude para vaso sanitário em borracha	5,27
229	43	Uni	Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml	27,84
230	2	Uni	Esquadro de pedreiro	18,71
231	10	Uni	Estanho em fio - tubo	16,70
232	10	Uni	Facão 16 polegadas	20,56
233	10	Uni	Facão corte de cana	35,92
234	88	Uni	Fechadura externa	46,40
235	103	Uni	Fechadura interna	40,31
236	70	Uni	Fechadura para banheiro	40,18
237	30	Uni	Ferro de soldar 40w 127v	50,97
238	40	BR	Ferro p/ construção 1/2 barra c/ 12 m	69,47
239	40	BR	Ferro p/ construção 1/4 barra c/ 12 m	20,14
240	40	BR	Ferro p/ construção 3/4 barra c/ 12 m	130,88

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

241	40	BR	Ferro p/ construção 5/16 barra c/ 12 m	34,85
242	40	BR	Ferro p/ Construção 4.2 mm barra c/ 12 m	9,91
243	40	BR	Ferro para construção 3/8 barra com 12 m	48,83
244	40	BR	Ferro p/ Construção 5 mm c/ 12 mt	14,37
245	200	MT	Fio de nylon 3,00 mm para máquina de cortar grama - fio redondo	1,07
246	4	RL	Fio sólido 2,5 mm rolo com 100 metros	125,00
247	140	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	7,42
248	60	Uni	Fita veda rosca 18x10	3,46
249	15	RL	Fita zebrada plástica para demarcação não adesiva c/ impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente, largura mínima 70 mm, rolo de 200 mts	17,23
250	32	Uni	Fixador de cal 150 ml	2,63
251	50	Uni	Flange 20 mm	11,00
252	50	Uni	Flange 25 mm	13,12
253	50	Uni	Flange 32 mm	18,25
254	50	Uni	Flange 40 mm	21,26
255	50	Uni	Flange 50 mm	26,11
256	50	Uni	Flange 60 mm	30,61
257	600	M2	Forro de PVC	21,97
258	300	M2	Forro Pinus	16,39
259	3	Uni	Furadeira potência 750 W 1000 RPM/minuto impacto 0,4600 INP 127 v	592,26
260	10	Uni	Gancho 1/2	89,61
261	10	Uni	Gancho 3/8	46,55
262	10	Uni	Gancho 5/16	33,32
263	10	Uni	Gancho 5/8	105,00
264	10	Uni	Gancho 7/16	68,93
265	40	Uni	Gancho com buchas 8mm	0,90
266	230	Uni	Goivo de barro - telha de barro	3,15
267	150	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 4 mm	21,00
268	220	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 6mm	45,89
269	50	Uni	Grelha de concreto para boca de lobo 47x70x10	97,00
270	12	Uni	Haste para chuveiro em metal 40 cm	8,55
271	15	Uni	Impermeabilizante (sika) 18 lt (vedacit)	85,25
272	17	Uni	Impermeabilizante (sika) com 1 litro	15,24
273	12	Gl	IMPERMEABILIZANTE P/ LAJOTAS DE CIMENTO - galão com 18 litros	286,31
274	9	Uni	Janela de ferro 1 m x 1,20 m	234,21
275	50	Uni	Joelho 100	10,49
276	46	Uni	Joelho 100 mm 45°	12,85
277	46	Uni	Joelho 100 mm 90°	9,86
278	80	Uni	Joelho 20 mm	1,36
279	80	Uni	Joelho 20 mm soldável e com rosca para torneira	2,63
280	90	Uni	Joelho 25 mm soldável e com rosca para torneira	2,80
281	75	Uni	joelho 25mm	2,00
282	65	Uni	Joelho 25x1/2 com bucha latão	8,36
283	65	Uni	Joelho de cano 20 mm - Joelho 90°	2,57
284	65	Uni	Joelho de cano 25 mm - joelho 90°	3,00
285	55	Uni	Joelho de cano 75 mm soldável	7,61

**MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

286	55	Uni	Joelho para cano marron de água 32 mm	5,13
287	60	Uni	Joelho para cano marron de água 40 mm	7,08
288	60	Uni	Joelho para cano marron de água 50 mm	7,96
289	60	Uni	Joelho para cano marron de água 60 mm	26,80
290	3	Uni	jogo de chave allen até 10 mm (marca 1 linha)	43,59
291	3	KIT	Kit serra copo de aço	76,17
292	3	KIT	Kit serra copo de madeira	41,25
293	3	KIT	Kit serra copo de vídea	76,17
294	300	MT	Lajota quadrada trabalhada 23x32x2,5 cor cimento	51,31
295	500	MT	Lajota quadrada trabalhada 32x32x2,5 cor colorida	52,81
296	100	MT	Lajota sextavada 20x20x3cm	40,09
297	14	Uni	Lâmina de serra para cortar ferro - marca nacional	9,71
298	10	Uni	Lima motosserra - para afiar corrente de motosserra - fina	9,88
299	10	Uni	Lima para afiar motosserra (grossa)	10,73
300	20	Uni	Lima para enxada - chata	19,25
301	10	Uni	Lima triângulo 4/12	21,71
302	85	Uni	Lixa nº 1 pano	2,66
303	50	Uni	Lixa preta antiderrapante segurança para rampas e escadas 50 m²x5m	21,90
304	9	RL	LONA 6 x 100 metros - 200 MICRAS (600 M²)	1.240,33
305	9	RL	LONA 8 X 100 metros = 200 MICRAS (800 M²)	1.585,00
306	18	Uni	lona de plástico azul 6 x 4 m	149,80
307	12	Uni	Lona lonil 6 x 4 m - para carga pesada - encerado	163,87
308	150	M2	Lona preta - 200 micras - com 6 metros de largura	2,39
309	100	M2	Lona preta com 150micras - com 8 metros de largura	1,90
310	104	Uni	Luva 100 mm - esgoto	9,64
311	100	Uni	Luva 150 mm - esgoto	20,68
312	114	Uni	Luva 20 mm - soldável	1,40
313	104	Uni	Luva 40 mm - esgoto	1,99
314	100	Uni	Luva 40 mm - soldável	4,91
315	104	Uni	Luva 50 mm - esgoto	4,66
316	106	Uni	Luva 50 mm - soldável	7,12
317	104	Uni	Luva 60 mm - soldável	14,66
318	104	Uni	Luva 75 mm - esgoto	7,17
319	104	Uni	Luva 75 mm - soldável	26,53
320	55	Uni	Luva de correr 100 mm	20,27
321	64	Uni	Luva de correr 20 mm	9,62
322	74	Uni	Luva de correr 25 mm	14,82
323	60	Uni	Luva de correr 32 mm para cano de água	19,44
324	74	Uni	Luva de correr 40 mm - esgoto	13,68
325	64	Uni	Luva de correr 50 mm - esgoto	13,31
326	65	Uni	Luva de correr 60 mm para cano de água	34,35
327	75	Uni	Luva de correr para cano de água 40 mm	23,84
328	75	Uni	Luva de correr para cano de água 50 mm	28,96
329	115	Uni	Luva de PVC 25 mm - soldável	1,78
330	37	Uni	Luva de redução soldável água fria 25 x 20	2,86
331	37	Uni	Luva de redução soldável água fria 40 x 32	3,66
332	37	Uni	Luva de redução soldável de água fria 32 x 25	3,24
333	85	Uni	Luva soldável 32 mm	3,16

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

334	5	Uni	Machado com cabo	68,30
335	110	Uni	Madeira - viga 5 cm x 10 cm x 4,5 metros	42,60
336	1	Uni	Mandril	41,92
337	2.100	MT	Mangueira 1 1/4"X3MM preta	4,16
338	17	Uni	mangueira 1/2 750PSI azul ou laranja	13,06
339	135	MT	mangueira 1/2x1,5mm preta	1,17
340	120	MT	Mangueira 1/2x2.0mm preta	1,37
341	120	MT	Mangueira 3/4 x 1,5 mm preta	1,53
342	120	MT	Mangueira corungada 1/2	1,20
343	120	MT	Mangueira corungada 3/4	1,62
344	70	MT	Mangueira de ar para compressor 1/2 300 PSI	6,30
345	660	MT	Mangueira de jardim (silicone)	3,17
346	105	MT	Mangueira para gás 3/8 x 1,20m	12,00
347	20	Uni	Manilha 2,00 x 1,00 - C A	1.542,30
348	200	Uni	Manilha de Concreto 0,40 x 1,00 m	46,12
349	250	Uni	Manilha de concreto 0,60 x 1,00 metro	84,66
350	50	Uni	Manilha de concreto 1,50 x 1,0 metro - concreto armado	754,97
351	50	Uni	Manilha de concreto armado 0,80 x 1,00 metro	206,81
352	50	Uni	Manilha de concreto armado 1,00 x 1,00 metro	289,65
353	50	Uni	Manilha de concreto armado 1,20 x 1,00	446,40
354	12	Uni	manta líquida impermeabilizante balde 18 Kg	239,74
355	1	Uni	Maquita para ceramica 127 v	352,20
356	4	Uni	Marreta com cabo 1 Kg	34,26
357	3	Uni	Marreta com cabo 2 Kg	47,57
358	2	Uni	Marreta com cabo 3 kg	74,57
359	1	Uni	Marreta com cabo 5 Kg	149,35
360	6	Uni	Martelo 27	34,87
361	12	Uni	Martelo de borracha 40 mm	13,32
362	27	LAT	Massa Corrida com 0.9 lt	12,22
363	25	Uni	Massa de calafetar 350 gr	11,59
364	130	ML	Meia Cana Pinus	2,12
365	20	Uni	Meio fio para boca de lobo 120	60,42
366	280	ML	Moldura / acabamento para forração em PVC	5,49
367	1	Uni	Morça grande nº 8	634,41
368	2	Uni	Nível de Pedreiro nº 14	32,24
369	10	Uni	Pá com cabo nº 2	39,06
370	10	Uni	Pá para lixo em metal com cabo	11,18
371	10	Uni	Pá quadrada com cabo nº 4	57,25
372	10	Uni	Pá redonda com cabo	45,79
373	30	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 15 a 20 cm x 2,50	134,50
374	100	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 8 a 12 cm x 2,20	30,50
375	20	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado 15 a 20 cm x 3,20	134,95
376	20	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado 20 a 30 cm x 5,00	367,50
377	2	Uni	Parafusadeira elétrica - corpo e botões injetáveis, mandril 3/8 de aperto rápido, 16 posições de torque para aperto mais uma	1.385,05

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

			posição de furação, motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis 0400/01200 rpm/minutos, torque pesado e leve 0,26/11 N.M, carregador bivolt 127/220, com 02 baterias de 12 volts	
378	180	Uni	Parafuso 1/2 x 0,5	1,15
379	180	Uni	Parafuso 1/2 x 1	1,24
380	180	Uni	parafuso 1/2 x 1,5	1,23
381	180	Uni	Parafuso 1/4 x 0,5	0,58
382	180	Uni	Parafuso 1/4 x 1	0,60
383	180	Uni	Parafuso 1/4 x 1,5	0,78
384	180	Uni	Parafuso 3/8 x 0,5	0,79
385	180	Uni	Parafuso 3/8 x 1	0,85
386	180	Uni	Parafuso 3/8 x 1,5	0,88
387	240	Uni	Parafuso 4,2 x 13 mm para forro PVC	0,11
388	180	Uni	Parafuso 5/16 x 0,5	0,70
389	180	Uni	Parafuso 5/16 x 1	0,76
390	180	Uni	Parafuso 5/16 x 1,5	0,84
391	58	PAR	Parafuso de fixação para vaso sanitário/lavatório - Par	9,93
392	430	Uni	Parafuso para telha de fibrocimento 6 mm	0,82
393	60	CX	Parafuso soberbo nº 10 cx. com 10 unidades	6,89
394	60	CX	parafuso soberbo nº 6 cx com 10 unidades	4,12
395	60	CX	Parafuso soberbo nº 8 cx. com 10 unidades	5,58
396	30	MT	Paver 10x20x8	50,92
397	200	MT	Paver prensado 10x20x6	38,24
398	5	Uni	Pé de cabra grande	64,71
399	5	Uni	Pé de cabra médio	49,24
400	330	M3	Pedra brita nº 01	73,00
401	50	M3	Pedra brita rachão bica corrida	72,83
402	6	Uni	PEDRA P/ ESMERILHO	34,44
403	6	Uni	Pedra p/ esmerilho (disco de rebolo)	34,53
404	170	M3	Pedrisco	72,66
405	3	Uni	Peneira para areia	23,33
406	5	Uni	PICARETA COM CABO	80,70
407	23	Uni	Pincel 2" para pintura	6,41
408	400	M2	Piso cerâmico 45 x 45 de primeira - PEI 4	17,50
409	2	Uni	Pistola de passar ar	21,59
410	2	Uni	Pistola de pulverizar sabão (preta)	30,31
411	2	Uni	Pistola para pintura de baixa pressão - caneca plástica	71,34
412	1	Uni	Plaina elétrica - 127 v	1.169,00
413	1	Uni	Plaina Manual	214,83
414	60	M3	Pó de Pedra	72,83
415	7	Uni	Ponteira 25 cm de comprimento	22,69
416	10	Uni	Ponteira de esguicho 1/2 azul	10,85
417	40	Uni	Porca 1/2 rosca grossa	0,60
418	35	Uni	porca 3/8	0,42
419	35	Uni	porca rosca grossa 5/16	0,36
420	19	Uni	Porta de ferro 2,10 x 0,80 metro	370,77
421	29	Uni	Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro	90,75
422	22	Uni	Porta Lisa 60x2,10	88,75

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

423	22	Uni	porta lisa 70x2,10	88,75
424	25	Uni	Porta lisa 80x2,10	90,08
425	100	Uni	Prancha de madeira de eucalipto (cerne), de 1ª, com as seguintes dimensões 6cm X 30cm X 4,50 metros.	179,10
426	15	KG	Prego 10x10	19,07
427	17	KG	Prego 12x12	14,18
428	15	KG	Prego 13x15	14,59
429	15	KG	Prego 15x15	13,50
430	17	KG	Prego 15x18	14,10
431	15	KG	Prego 16x18	14,15
432	15	KG	Prego 16x24	13,89
433	15	KG	Prego 17x24	13,58
434	17	KG	Prego 17x27	12,80
435	16	KG	Prego 18x24	13,20
436	15	KG	Prego 18x27	13,20
437	15	KG	Prego 18x30	13,25
438	15	KG	prego 19x36	13,67
439	110	KG	Prego 25 x 72	15,21
440	35	KG	Prego para telhado 4mm (telha de fibrocimento)	15,47
441	2	Uni	Prumo	29,66
442	15	Uni	Rastelo 12 dentes	15,40
443	19	Uni	Rastelo 14 dentes largos com cabo	17,57
444	4	Uni	Rebitadeira de pressão	33,00
445	800	Uni	Rebite	0,27
446	37	Uni	Redução 40 x 32 mm para cano de água marron	2,33
447	37	Uni	Redução 50 x 40 mm para cano de água marron	4,63
448	37	Uni	Redução de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	9,00
449	37	Uni	Redução para cano de água marrom 60/50 mm	8,61
450	37	Uni	Redução para cano de água marron 32/25 mm	1,74
451	51	Uni	Registro para cano marrom de água 32 mm	25,93
452	47	Uni	Registro 20 mm	17,90
453	62	Uni	Registro 25 mm	17,31
454	47	Uni	Registro 40 mm PVC para cano marron de água	34,66
455	47	Uni	Registro 50 mm PVC para cano marron de água	39,95
456	45	Uni	Registro esfera 25 mm	14,60
457	40	Uni	Registro gaveta metal 3/4	40,40
458	38	Uni	Registro pressão metal 3/4	55,26
459	46	Uni	Registro PVC para cano marrom de água 60 mm	69,45
460	40	KG	Rejunte cores variadas - 1 KG	4,39
461	47	PÇ	,Reparo de válvula de descarga 1 1/2 baixa pressão	50,30
462	200	Uni	Ripa em madeira 2.5x5cm, comprimento de 3,0 m	7,45
463	38	Uni	Rolo de espuma para pintura 23 cm	14,32
464	57	Uni	Rolo de espuma para pintura 9 cm	7,07
465	30	Uni	Rolo de lã 18 cm p/ pintura com cabo	19,26
466	60	Uni	Rolo de lã para pintura 9 cm com suporte	10,38
467	4	Uni	Selador para madeira 3,6 lts	111,48
468	2	Uni	Serra copo de aço 3" - 76 mm	142,82
469	5	Uni	Serrote 24 polegadas	51,34
470	5	Uni	Serrote de poda curvo	33,08

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

471	5	Uni	Serrote de poda curvo para galhos altos	52,96
472	17	Uni	Sifão sanfonada duplo	17,75
473	59	Uni	Sifão sanfonado universal I com entrada para 1", 1 1/4 e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 mm e 50 mm	10,45
474	30	Uni	Silicone alta temperatura 50 gr	8,85
475	44	Uni	Silicone branco para uso geral 280 gramas	19,68
476	49	Gl	Solvente galão de 5 litros	66,79
477	29	LAT	Solvente lata com 0.9 lt	13,63
478	86	Uni	Spray anti-ferrugem	11,88
479	12	Uni	Suporte para rolo de espuma 23 cm	8,36
480	40	Uni	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	3,70
481	190	Uni	Tábua de madeira 20 cm de largura x 3 metros de comprimento	15,32
482	190	Uni	Tábua de madeira 25 cm de largura x 3 m de comprimento	21,61
483	2	Uni	Talhadeira 25 cm	25,87
484	12	Uni	Tampa de fossa 1,50 mt de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	262,89
485	12	Uni	Tampa de fossa 1,70 mt. de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	313,50
486	7	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 1.000 Lt	215,00
487	3	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 15.000 Lt	2.241,80
488	10	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 500 Lt	134,00
489	22	Uni	Tampão rosqueável para cano 1/2	1,69
490	20	Uni	Tampão rosqueável para cano 3/4	1,96
491	5	Uni	Tanque para lavar roupa com 1 boca - revestido com azulejo	247,75
492	3	Uni	Tanque para lavar roupa com 2 bocas - revestido com azulejo	309,75
493	42	Uni	Tee 100 mm	17,67
494	62	Uni	Tee 20 mm	2,48
495	62	Uni	Tee 25mm	2,91
496	52	Uni	Tee 32 mm para cano marron de água	6,51
497	52	Uni	Tee 40 mm para cano marron de água	9,99
498	52	Uni	Tee para cano marron de água 50 mm	12,11
499	52	Uni	Tee para cano marron de água 60 mm	31,74
500	42	Uni	Tee sold com bucha de latão 20 x 1/2	10,58
501	47	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 1/2	10,83
502	47	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 3/4	10,71
503	47	Uni	Tee sold com bucha de latão 32 x 3/4	12,92
504	120	MT	Tela mangueira 1,80 m de altura fio 16	24,84
505	150	MT	Tela soldada 2,03 metros de altura, malha de 5x15 e fio 2,76 mm	74,53
506	200	Uni	Telha de barro 1ª linha (tipo francesa)	2,26
507	160	Uni	Telha de fibrocimento 1,53x1,10 6 mm	43,80
508	360	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m - 4 mm	18,65
509	440	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 6 mm	69,77
510	340	Uni	Telha fibrocimento 2,13m. x 1,10m - 6mm	58,18
511	320	Uni	Telha fibrocimento ondulada 1,83x 1,10 6mm	41,13
512	60	Uni	Telha transparente 1,83 x 1,10 - 6mm	75,31
513	60	Uni	Telha transparente 2,44 x 0,50 4 mm	36,62
514	60	Uni	Telha transparente 2,44 x 1,10 - 6mm	101,37
515	16.000	Uni	Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 24 cm	0,74
516	30	Gl	Tinner 5 litros para sintético	81,28

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

517	35	LAT	Tinta 3,6 litros sintético branco acabamento	96,72
518	62	Uni	Tinta acrílica a base de água 18 litros - antimoho externa/interna - cor a definir	443,86
519	35	LAT	Tinta acrílica branca fosco - 18 litros	199,74
520	42	Gl	Tinta acrílica semi brilho c/ 18 litros	439,79
521	47	Uni	Tinta para piso - galão com 3,6 lt - cor amarela, vermelha, azul, verde e cinza	74,58
522	60	Uni	Torneira 20 mm e 25 mm	8,90
523	39	Uni	Torneira bóia para caixa d'água 3/4	10,92
524	42	Uni	Torneira de jardim em plástico resistente com bico para mangueira cor preta 20 mm	4,92
525	15	Uni	Torneira de metal para máquina de lavar com 3 saídas	74,37
526	26	Uni	Torneira de parede com bica móvel 360° longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	73,26
527	29	Uni	Torneira em inox para pia de cozinha e pia de banheiro	76,73
528	30	Uni	Torneira para pia de cozinha, com bica móvel 360°, longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	72,98
529	5	Uni	Torques de armador 13"	48,89
530	5	Uni	Torques grande 12	32,07
531	40	BR	Treliça armada em metal - barra com 6 metros	34,48
532	11	Uni	Trena 5 m	16,27
533	6	Uni	Trena de 8 metros	37,05
534	28	Uni	Tubo de cola com pincel 175 gramas	17,89
535	27	Uni	Tubo de descida para caixa de descarga externa em PVC com curva	14,73
536	35	Uni	União soldável 25 mm	15,39
537	35	Uni	União soldável 32 mm	17,37
538	35	Uni	União soldável 40 mm	18,69
539	35	Uni	união soldável 50 mm	20,49
540	35	Uni	União soldável 60 mm	41,48
541	28	Uni	Válvula / registro de gás de cozinha	41,07
542	34	Uni	Vaso sanitário convencional cor branco formato redondo	176,19
543	4	Uni	Vaso sanitário infantil	222,00
544	17	Uni	Vassoura para jardim - grande - pvc	21,94
545	16	Uni	VASSOURA PARA JARDIM grande - metal	42,92
546	170	Uni	Viga de madeira 5 cm x 10 cm - com 3 metros de comprimento	23,93
547	85	Uni	Viga de madeira 5x5 cm - comprimento de 3,0 mts	13,25
548	34	Uni	Vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	39,97
549	20	Uni	Plug tampão PVC rosqueavel de 1/2	1,92
550	20	Uni	Plug tampão PVC rosqueavel de 3/4	2,17
551	1	Uni	Caneta de solda oxigênio (completa)	260,00
552	50	MT	Mangueira de ar para compressor 1/4 300 PSI	4,60
553	50	MT	Mangueira de ar para compressor 3/8 300 PSI	6,32
554	50	MT	Mangueira de ar para compressor 5/16 300 PSI	5,75
555	10	Uni	assento sanitário infantil formato redondo	80,00



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



A N E X O V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 10/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



A N E X O VI – MODELO PROCURAÇÃO

TERMO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura)

(Esta procuração específica poderá ser substituída por procuração pública, com amplos poderes, formalizada em cartório.

Esta procuração deverá ser assinada por sócio ou administrador da empresa, com assinatura reconhecida em cartório.

Deverá ser anexado à procuração cópia do contrato social da empresa)



A N E X O VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

Referente: PREGÃO nº 10/2020 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ**: -----, com sede na Rua ----, nº --, Bairro -----, Município de ---- – PR, Telefone: ---, E-mail:-----, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
--	----	----	-----	-----	-----	----
					Total	

2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ ---- (--)**;

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	Dpto de Tributação

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br

510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF



934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no endereço indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de **12 (doze)** meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de **12 (doze) meses**, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 10/2020;



- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 10/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;



I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);
I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

d) Fraude na execução do objeto registrado;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cêú Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 10/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo Sr. Valdir de Sá Maranhão e os demais Secretários que utilizarem os produtos.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Valdir de Sá Maranhão
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2020.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento, fora dos envelopes)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, sócio administrador / representante legal da proponente
_____, CNPJ: _____, DECLARO,

para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

Responsável Legal